



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 319/2023

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 668/2022, de autoria da Vereadora Luana Alves, que "Altera a denominação da atual Rua Dois, Jardim Apuana, CEP 02325610, São Paulo-SP, para Rua Adhemar Ferreira da Silva", encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e Secretaria Municipal de Cultura.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Ramos

Chefe de Gabinete

Em 14/06/2023, às 14:40.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **084645973** e o código CRC **B2AA1611**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 10 de maio de 2023.

OFICIO SGP12 n. 319/2023

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 668/2022, de autoria de Ver. LUANA ALVES (PSOL), que "Altera a denominação da atual Rua Dois, Jardim Apuana, CEP 02325610, São Paulo-SP, para Rua Adhemar Ferreira da Silva, e dá outras providências."

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br



Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º- Se o presente caso for logradouro ou via pública, a denominação atual encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito de incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia?

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

49.346/2008?

8º - Se o presente caso for de estabelecimento oficial de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com a redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no respectivo projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em
17/04/2023.

DRA. SANDRA TADEU
Relator(a)

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 5007/2023

Autores

Ver. DRA. SANDRA TADEU (UNIÃO)

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADORA LUANA ALVES DO PSOL - 26ºGV

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

Altera a denominação da atual Rua Dois, Jardim Apuana, CEP 02325610, São Paulo-SP, para Rua Adhemar Ferreira da Silva, e dá outras providências.

Câmara Municipal decreta:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da *Rua Dois, Jardim Apuana, CEP 02325610* para Rua Adhemar Ferreira da Silva;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2022.

Luana Alves
Vereadora do PSOL

LEI Nº 14.576, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 411/03, do Vereador Rubens Calvo - PT)

Dispõe sobre a alteração da denominação da Ponte do Limão, e dá outras providências. ANTONIO CARLOS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 09 de outubro de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Ponte do Limão para Ponte do Limão – Adhemar Ferreira da Silva, localizada no Bairro do Limão – São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de outubro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo em exercício no cargo de Prefeito

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de outubro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

PL 0411/2003

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por finalidade alterar a denominação da Ponte do Limão para Ponte Adhemar Ferreira da Silva.

Adhemar Ferreira da Silva nasceu no Bairro da Casa Verde onde passou a sua vida entre os bairros da Casa Verde e Limão até falecer, o atleta foi recordista de salto triplo e consagrou o País ao ganhar a medalha de Ouro em duas Olimpíadas, por isso nada mais justo do que homenagear um herói do esporte do País.

Antes de morrer Adhemar foi homenageado pelo então Presidente do Comitê Olímpico Internacional (COI), com o colar do Mérito Olímpico, a maior honraria do esporte mundial.

Adhemar foi um exemplo vindo de família pobre, era filho único de um ferroviário e de uma lavadeira, conseguiu se formar em direito, educação física e relações pública.

Terminou como patrono do projeto de apoio ao atletismo da Bolsa Mercantil & Futuros, coordenador de esportes das Faculdades Santana, entre outras ocupações.

Pôr este motivo é sensível aos efeitos daqueles que promoveram esta Cidade e, de alguma forma contribuíram para o progresso é que peço a alteração na denominação da referida ponte.

termos do PL 668/2022 não poderá prosseguir.

fls. 11



Larissa de Santis Candro
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 25/05/2023, às 14:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **083744523** e o código CRC **ED9F7A09**.

Materia DOREC 378/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=460670>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0001279-9

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 084014962

São Paulo, 30 de maio de 2023.

SMUL/ATAJ

Sr. Assessor Procurador,

Trata-se de ofício encaminhado pela Câmara Municipal, que "Altera a denominação da atual Rua Dois, Jardim Apuana, CEP 02325610, São Paulo/SP, para Rua Adhemar Ferreira da Silva".

Conforme informação prestada por CASE/DLE, em suma, "não é suficiente para perfeita identificação do local a ser analisado. Não foi mencionado no texto as vias de acesso ao logradouro, a subprefeitura e não há croqui com a indicação da área; a denominação proposta "Adhemar Ferreira da Silva" constitui homonímia com o logradouro denominado como "Ponte do Limão – Adhemar Ferreira da Silva", CODLOG 29.018-1, através da Lei nº 14.576, de 31 de outubro de 2007 (083744367), de acordo com a justificativa apresentada no projeto de lei nº 411/2003 (folha 2 do documento 083744367) que deu origem a referida lei e baseado nos parágrafos 2º e 4º do artigo 9º do Decreto nº 49.346/2008: "§ 2º. Os nomes escolhidos para logradouros, ainda que de tipologia distinta, não poderão ser idênticos."; "§ 4º. A homenagem à pessoa pela atribuição de denominação poderá ser efetuada apenas uma única vez, mesmo que os logradouros tenham tipologia diferente ou que o nome do homenageado seja grafado de forma diversa, apresentando abreviações, exclusões parciais ou acréscimos, tais como títulos, cargos, profissão ou atividades por ele exercidas, seu apelido ou pseudônimo." não, a descrição não é suficiente para perfeita identificação do logradouro e não consta croqui de localização com a indicação do logradouro." (083867800)

Diante do exposto, o presente Projeto de Lei alcança conhecimento, sendo que ratificamos o posicionamento da área técnica pelo veto do mesmo.

Assim, tendo sido encaminhado para resposta ao órgão oficiante, via CASA CIVIL.

Daniel de Barros Carone

Assessor V

OAB/SP 256.866

SMUL/ATAJ

SMUL/GAB

Sra. Chefe de Gabinete,

Nos termos da manifestação supra, que ora endosso, encaminhamos o presente para resposta ao órgão oficiante, via CASA CIVIL.

LUIZ PAULO DOS SANTOS DINIZ

Procurador do Município

OAB/SP nº 415.508

SMUL/ATAJ



Luiz Paulo dos Santos Diniz
Chefe de Assessoria Jurídica
Em 30/05/2023, às 11:56.



Daniel de Barros Carone
Assessor(a) V
Em 30/05/2023, às 12:22.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **084014962** e o código CRC **BCB07ECA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2023/0001279-9

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 084044363

São Paulo, 30 de maio de 2023.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 668/2022, de autoria da Vereadora Luana Alves, que "Altera a denominação da atual Rua Dois, Jardim Apuana, CEP 02325610, São PauloSP, para Rua Adhemar Ferreira da Silva".

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sr(a). Assessor(a),

Encaminhamos o presente com as informações prestadas pela Assessoria Técnica e Jurídica desta Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento em doc.084014962, com as conclusões ali lançadas, aos quais endossamos quanto ao VETO, ao tempo em que procedemos a devolução dos autos para prosseguimento.

Atenciosamente,

Marcos Duque Gadelho

Secretario Municipal de Urbanismo e Licenciamento

SMUL



Marcos Duque Gadelho

Secretário(a)

Em 30/05/2023, às 13:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **084044363** e o código CRC **E657FB61**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0001279-9**Informação SMC/AHM/NDL Nº 084541941**

São Paulo, 07 de junho de 2023.

SMC / AHM

Diretoria

Assunto: Denominação - Rua Adhemar Ferreira da Silva

Processo SEI nº 6010.2023/0001279-9

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL / ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Adhemar Ferreira da Silva** com o fim de denominar logradouro público desta cidade, através do **PL nº 668/22** de autoria da vereadora Luana Alves.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

Segundo resultado da pesquisa realizada em nossa base de dados, já existe nesta cidade logradouro com o mesmo nome "**Ponte do Limão - Adhemar Ferreira da Silva**", oficializado pela **Lei 14.576, de 31 de outubro de 2007**, tratando-se da mesma pessoa. Conforme a legislação vigente: *"...a homenagem à pessoa pela atribuição de denominação poderá ser efetuada apenas uma única vez, mesmo que os logradouros tenham tipologia diferente ou que o nome do homenageado seja grafado de forma diversa, apresentando abreviações, exclusões parciais ou acréscimos, tais como títulos, cargos, profissão ou atividades por ele exercidas, seu apelido ou pseudônimo"* (**Decreto 49.346/2008, Art. 9º, §4º**). [grifo nosso]

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Shirlei Bertho

Coordenadora Substituta

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

SMC/AHM

CASA CIVIL / ATL

Sra. Assessora:

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

SMC/AHM
Diretoria

fls. 16



Shirlei Bertho Dos Santos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Em 08/06/2023, às 13:28.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **084541941** e o código CRC **C5873FFA**.

Matéria DOCREC 378/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=460670>.